Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas

Assunto: Parecer sobre o Projeto de Lei nº 22/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

Súmula: Institui e aprova o Plano Decenal Municipal de Esporte e Lazer de Miraselva – PR, para o período de 2026 a 2036, e dá outras providências.

1. Do Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que objetiva instituir e aprovar o Plano Decenal Municipal de Esporte e Lazer de Miraselva – PR, para o período de 2026 a 2036, além de dar outras providências.

Segundo a justificativa, o instrumento tem o objetivo de orientar o planejamento, a organização, o desenvolvimento e o fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte e lazer.

Em síntese, este é o relatório.

2. Da Análise Jurídica

Inicialmente, verifica-se que a matéria insere-se na competência legislativa municipal, uma vez que versa sobre assunto de interesse local, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Quanto à iniciativa, a proposição é regular, pois cabe ao Chefe do Poder Executivo a direção superior da administração para fixar planos e diretrizes

de políticas públicas de esporte e lazer (art. 84, II e 217 da CF/88, por simetria constitucional).

Por fim, o Projeto de Lei está em conformidade com as normas de elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, conforme a Lei Complementar nº 95, de 1998.

3. Da Conclusão

Pelo exposto, conclui-se que o Projeto de Lei preenche os requisitos de constitucionalidade, legalidade e boa técnica sendo a Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas **FAVORÁVEL** à remessa ao Plenário para deliberação.

Este é o parecer.

Miraselva – PR, 04 de novembro de 2026.

Pedro Tolovi
Presidente

Rodolfo do Nascimento Schiavon
Vice-Presidente

Luiz Carlos Maetiasi
Membro